



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.268/GAB/PMB/2021.

DE, 06 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº 11.208/PMB/2021 de 19 de abril de 2021, em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19 pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 06/05/2021 a 20/05/2021 e da outras providências”.*

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

**Considerando** o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que  
"Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de  
enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do  
estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território  
Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de  
2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de  
maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de  
2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;

**Considerando** a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981  
de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021,

**Considerando** a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.038  
de 23 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada na íntegra a vigência do Decreto Municipal nº  
11.208/PMB/2021 de 19 de abril de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de**  
**06/05/2021 a 20/05/2021.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, em 06 de maio de 2021.

Publicação nos Sites  
www.transparencia.buritis.ro.gov.br  
www.diariomunicipal.com.br/arom  
Lei 1259/2019  
Dia: 06/05/21

  
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO P.S.  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De 06/05/21 a 05/06/21  
Assessoria de  
Gleicieneza Peske Ferreira  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
Interação do Portal da Transparência